



LEI Nº 0606/95

Modifica a redação do art. 131 da
Lei nº 0016/89.

O *Prefeito Municipal de João Neiva*, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do art. 131 da Lei nº 0016/89 (Código de Posturas do Município), que passará para o seguinte teor:

"Art. 131 - Fica vedada a utilização do passeio correspondente à testada do prédio, ainda que parcialmente, pelos estabelecimentos comerciais destinados a bares lanchonetes ou similares, assegurando-se a livre passagem de pedestres."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 29 dias do mês de novembro de 1995.,

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de novembro de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração